

Por Antonio Penteado Mendonça



A SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) normatizou os seguros de curto prazo conhecidos como 'pay per use", ou pague pelo uso. São seguros contratados por prazo determinado, visando uma determinada situação.

Em vez de contratar o seguro por um ano, como é normal no setor, o segurado contrata a cobertura para um determinado espaço de tempo no qual ele julga importante ter a proteção do seguro.

Algumas modalidades de seguros já funcionam mais ou menos neste desenho. É o caso dos seguros viagem que garantem uma série de riscos enquanto o segurado está viajando por um determinado período, seja uma viagem local, seja uma viagem internacional.

Também é o caso de alguns seguros de acidentes pessoais contratados para garantir situações em que o segurado imagina que há um aumento do risco dele sofrer um acidente. Um bom exemplo são as máquinas que emitem os certificados de seguros de acidentes pessoais para viagens aéreas, colocadas em aeroportos, principalmente, norte-americanos.

Mas outras garantias são inéditas no Brasil, entre elas as oferecidas pelo seguro de veículos. O seguro de veículo é contratado, regularmente, através de apólices anuais. Inclusive os seguros das frotas de veículos de locadoras são seguros anuais. O que o faz parecer diferente é que a locadora ao locar o veículo oferece o seguro e cobra por ele em função dos dias da locação. É uma das melhores margens do negócio, mas não é um seguro "pay per use", no sentido de haver uma apólice especialmente emitida para fazer frente aos riscos daquele determinado contrato de locação. A locadora sequer inclui o veículo na sua apólice, ele já faz parte dela e está segurado por todo o período de vigência do seguro, estando ou não locado.

As possibilidades para o seguro "pay per use" são em teoria imensas. Basicamente, todos os seguros podem ser contratados por prazos inferiores a um ano. E como o valor total do seguro será mais baixo em função do prazo menor da garantia, a seguradora pode inclusive aumentar suas margens, carregando no preço da diária.

Por exemplo, um seguro anual com prêmio de três mil reais custa por dia pouco mais de oito reais. Se a seguradora cobrar por dia segurado dezesseis reais, o seguro por duas semanas custará pouco mais de duzentos e vinte reais, o que é muito menos do que os três mil reais do seguro anual, mas é o dobro do preço dos oito reais diários. Mesmo assim, é quase certo que o segurado ficará contente com o negócio, afinal, ele estará pagando muito menos do que se contratasse o seguro por um ano.

O problema deste tipo de contratação é a exigência do contrato de seguro tradicional começar com uma proposta de seguro encaminhada pelo segurado para a seguradora, que, depois de analisar o risco, tem quinze dias para aceitar ou recusar o risco.

Nos seguros “pay per use” isso praticamente inviabiliza o produto, já que o segurado não sabe exatamente todas as vezes que irá necessitar a proteção. Se é possível desenhar uma viagem de férias com antecedência, há todo um rol de situações em que os fatos se sucedem rapidamente, sem planejamento maior do que decidir uma viagem de fim de semana.

A solução para isso passa pela possibilidade do uso de aplicativos nos telefones celulares. O interessado baixa o “app” e todas as vezes que desejar um seguro acessa seu celular e faz a contratação. Mas isso o prende a uma seguradora.

Em algum momento, quando o produto estiver consolidado, provavelmente será possível baixar um aplicativo que faça a busca da melhor seguradora para uma determinada garantia.

Mas esse processo não será rápido. Em primeiro lugar, as seguradoras precisam ver vantagens concretas para desenvolver a tecnologia e os controles necessários para ter sucesso na operação. O processo não é barato, implica em criar amarras e regras rígidas, capazes de manter o resultado do negócio dentro das margens esperadas. Além disso, várias companhias se preocuparão com sua relação com os corretores de seguros. Seguradoras são empresas conservadoras, até elas se mexerem vai levar algum tempo.

Fonte: O Estado de São Paulo, em 23.09.2019.